

Dispensa Nº 010/2020 - Processo Nº 039/2020

Parecer da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Secretário,

Em atendimento a solicitação realizada pela Secretaria de Educação, solicitando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, realizou a solicitada Dispensa, nº 010/2020 fundamentada no § 1º do artigo 14 da Lei 11947/2009, e Resolução/CD/FNDE nº 004/2015.

Legislação:

A Lei 11.947/2009, em seu artigo 14, § 1º, traz a seguinte redação:

.....

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no [art. 37 da Constituição Federal](#), e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

.....

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, traz a seguinte redação:

.....

[Art. 32](#) O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

.....

Diante solicitação da Secretaria de Educação, a Comissão Permanente de Licitação, realizou chamada pública, devidamente publicada no DOE/PE, a fim de atrair agricultores da Agricultura Familiar, onde foi apresentado por diversos agricultores propostas para o mesmo, do qual fora credenciados diversos agricultores credenciados.

Conforme solicitação da Secretaria de Educação, este procedimento fora realizado em favor da **Agricultora a Sra, BARBARA SOUZA NASCIMENTO**, agricultora devidamente credenciado, residente em Engenho Ubú – Itapissuma-PE, com proposta no valor global de **R\$ 4.528,97 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme itens constantes em seu projeto de trabalho, aprovado na totalidade pela Secretaria de Educação.

Os recursos necessários a execução da presente despesa, correrá por conta das seguinte dotação orçamentária:

Modalidade do Empenho: Estimativo
Atividade: 1230625162.024 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Elementos: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 122 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Itapissuma, 20 de janeiro de 2.020.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
PRESIDENTE

ROSELI BONFIM DA SILVA
MEMBRO

EDILZA FERREIRA DA SILVA
MEMBRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

O Secretário de Educação do Município de Itapissuma, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, reconhece e ratifica a Dispensa de Licitação nº 010/2020 homologando e adjudicando o projeto de trabalho, em favor da **Agricultor a Sra. BARBARA SOUZA NASCIMENTO**, no Engenho Ubú – Itapissuma-PE, com proposta no valor global de **R\$ 4.528,97 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Itapissuma, 20 de janeiro de 2.020.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIA